



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### RESPOSTA TÉCNICA COREN/SC Nº 030/CT/2018

**Assunto:** *Seringa para vacinação*

**Palavras-chave:** *Técnico de Enfermagem; Enfermeiro; Sala de Vacinas;*

#### **I - Solicitação recebida pelo COREN/SC:**

Trabalho na sala de vacina no município de Joinville SC onde por falta da seringa de três ml estamos tendo que utilizar a seringa de 1 ml. Viemos através desta solicitar orientação sobre a utilização desta seringa de 1 ml na sala de vacina. A mesma seringa de 1ml apresenta um aumento da pressão interna por isso oferece um risco ao adaptar a agulha e onde a administração deve ser feita de maneira mais lenta oferecendo para o usuário chance maior de dor local. Deixamos registrado nossa insegurança e preocupação sobre esta orientação, pois estamos em campanha de vacina e na próxima segunda feira esta mesma campanha estará sendo aberta para toda a população que tiver o interesse de receber. Com a demanda aumentada aumenta também nossa insegurança em trabalhar sem o material adequado.

#### **II – Resposta Técnica do Coren/SC:**

No Brasil, desde o início do século XIX, as vacinas são utilizadas como medida de controle de doenças. No entanto, somente a partir do ano de 1973 é que se formulou o Programa Nacional de Imunizações (PNI), regulamentado pela Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975, e pelo Decreto nº 78.321, de 12 de agosto de 1976, que instituiu o Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica (SNVE) (BRASIL, 2014).

O PNI organiza toda a política nacional de vacinação da população brasileira e tem como missão o controle, a erradicação e a eliminação de doenças imunopreveníveis. É considerada uma das principais e mais relevantes intervenções em saúde pública no Brasil, em especial pelo importante impacto obtido na redução de doenças nas últimas décadas (BRASIL, 2014).



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

O Ministério da Saúde lançou no ano de 2014 o Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação, no qual constam varias recomendações para salas de vacina:

### **Equipe de vacinação e funções básicas**

A equipe de vacinação participa ainda da compreensão da situação epidemiológica da área de abrangência na qual o serviço de vacinação está inserido, para o estabelecimento de prioridades, a alocação de recursos e a orientação programática, quando necessário.

O enfermeiro é responsável pela supervisão ou pelo monitoramento do trabalho desenvolvido na sala de vacinação e pelo processo de educação permanente da equipe.

São funções da equipe responsável pelo trabalho na sala de vacinação:

- planejar as atividades de vacinação, monitorar e avaliar o trabalho desenvolvido de forma integrada ao conjunto das demais ações da unidade de saúde;
- prover, periodicamente, as necessidades de material e de imunobiológicos;
- manter as condições preconizadas de conservação dos imunobiológicos;
- utilizar os equipamentos de forma a preservá-los em condições de funcionamento;
- dar destino adequado aos resíduos da sala de vacinação conforme orientação dada neste Manual (tópico 4.1);
- atender e orientar os usuários com responsabilidade e respeito;
- registrar todos os dados referentes às atividades de vacinação nos impressos adequados para a manutenção, o histórico vacinal do indivíduo e a alimentação dos sistemas de informação do PNI conforme orientação dada nesta parte do Manual;
- manter o arquivo da sala de vacinação em ordem conforme orientação dada neste Manual;
- promover a organização e monitorar a limpeza da sala de vacinação conforme orientação dada neste Manual.

### **Especificidades da sala de vacinação**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

A sala de vacinação é classificada como área semicrítica. Deve ser destinada exclusivamente à administração dos imunobiológicos, devendo-se considerar os diversos calendários de vacinação existentes.

Na sala de vacinação, é importante que todos os procedimentos desenvolvidos promovam a máxima segurança, reduzindo o risco de contaminação para os indivíduos vacinados e também para a equipe de vacinação. Para tanto, é necessário cumprir as seguintes especificidades e condições em relação ao ambiente e às instalações:

- A Sala com área mínima de 6 m<sup>2</sup> . Contudo, recomenda-se uma área média a partir de 9 m<sup>2</sup> para a adequada disposição dos equipamentos e dos mobiliários e o fluxo de movimentação em condições ideais para a realização das atividades.
- Piso e paredes lisos, contínuos (sem frestas) e laváveis;
- Portas e janelas pintadas com tinta lavável;
- Portas de entrada e saída independentes, quando possível;
- Teto com acabamento resistente à lavagem;
- Bancada feita de material não poroso para o preparo dos insumos durante os procedimentos;
- Pia para a lavagem dos materiais;
- Pia específica para uso dos profissionais na higienização das mãos antes e depois do atendimento ao usuário;
- Nível de iluminação (natural e artificial), temperatura, umidade e ventilação natural em condições adequadas para o desempenho das atividades;
- Tomada exclusiva para cada equipamento elétrico;
- Equipamentos de refrigeração utilizados exclusivamente para conservação de vacinas, soros e imunoglobulinas, conforme as normas do PNI nas três esferas de gestão;
- Equipamentos de refrigeração protegidos da incidência de luz solar direta;
- Sala de vacinação mantida em condições de higiene e limpeza;

### **Nota:**

- Nos locais com grande demanda de população, devem ser utilizadas duas salas com comunicação direta, sendo uma para triagem e orientação do usuário e outra para administração dos imunobiológicos.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### **Equipamentos, mobiliários e insumos básicos para a estruturação da sala de vacinação:**

- equipamentos de refrigeração utilizados exclusivamente para a conservação de imunobiológicos conforme as normas do PNI; [...]
- Seringas e agulhas com as seguintes especificações: Seringas de plástico descartáveis (de 0,5 mL, 1,0 mL, 3,0 mL e 5,0 mL); Agulhas descartáveis: para uso intradérmico: 13 x 3,8 dec/mm; para uso subcutâneo: 13 x 3,8 dec/mm e 13 x 4,5 dec/mm; para uso intramuscular: 20 x 5,5 dec/mm; 25 x 6,0 dec/mm; 25 x 7,0 dec/mm; 25 x 8,0 dec/mm e 30 x 7,0 dec/mm; para diluição: 25 x 8,0 dec/mm e 30 x 8,0 dec/mm.

Ante ao exposto o COREN – SC conclui que: na sala de vacinação, é importante que todos os procedimentos desenvolvidos promovam a máxima segurança, reduzindo o risco para os indivíduos vacinados e também para a equipe de vacinação. Quando o local de vacinação não corresponde as exigências de uma sala de vacinas, com características e ou insumos que dificultem a prática de vacinação, como por exemplo a seringa de 3ml, o Enfermeiro Responsável técnico deve reunir a equipe para discutir e viabilizar uma nova alternativa/solução para que o serviço não seja prejudicado ou interrompido, para que o usuário de saúde não seja lesado.

Além disso, é importante que o Enfermeiro RT faça um comunicado, para Secretária Municipal de Saúde, discorrendo sobre os prejuízos para o usuário, quando usado a seringa de 1 ml e não de 3ml.

### **É a Resposta Técnica.**

Florianópolis, 03 de julho de 2018.

Enf. MSc. Ioná Vieira Bez Birolo  
Coordenadora das Câmaras Técnicas  
Coren/SC 58.205

Revisado pela Direção em 22/07/2018.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

### III - Bases da consulta:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação. Brasília. 2014.

BRASIL. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências.